



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.308/2008

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Adicional de Serviço Penoso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Motoristas de Ambulância e Motorista do Micro Ônibus da Secretaria Municipal de Saúde da Sede do Município, o Adicional de Serviços Penoso, no valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais).

Parágrafo Único – Autoriza também aos motoristas lotados nos PSF - Rural, o Adicional de Serviços Penoso, o valor de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais).

Artigo 2.º - O Adicional de Serviços Penoso, só poderá ser efetuada para os servidores, mediante a uma Portaria autorizada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.609/2004.

Alto Araguaia, 08 de abril de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal